



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 995343/2026 - SDR/MAPA 2026NS001091

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Autoridade Competente: Daniel Alex Fortunato
Número do CPF: ***.182.211-**
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR.
Portaria nº 1.184, de 15 de Abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de Abril de 2024 e a Portaria MIDR nº 263, de 07 de Março de 2025, publicada no DOU, de 10 de Março de 2025.
b) UG SIAFI
530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR
c) Processo
59000.006057/2026-11
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizadora Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
Autoridade Competente: Fernando Magalhães Soares Pinto
Número do CPF: 983.***.***-72
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: SPOA/SE/MAPA, Port. MAPA Nº 609/2023 e Portaria MAPA Nº 775 DE 18/02/2024.
b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:
130141/XXXX - SPOA/MAPA.
b) UG SIAFI - UG responsável pela execução do objeto do TED:
130141/XXXX - SPOA/MAPA.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Proporcionar apoio administrativo e logístico ao projeto INOVA (MIDR) nos estados da federação, aproveitando a capilaridade e estrutura do Mapa nos estados para uma implementação mais eficiente e abrangente, incluindo a distribuição de equipamentos aos beneficiários.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Após publicação no endereço eletrônico do MDR.

Fim: 15 meses após a data de publicação.

6. VALOR DO TED

R\$ 3.071.400,00 (três milhões, setenta e um mil e quatrocentos reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho	PI	PTRES	Fonte	Elemento de Despesa	Especificação	Valor
10.53101.15.244.2317.00SX.0043	19860021RS6	267903	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 33.750,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0043	20230013RS6	267904	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 78.750,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0029	24710002BA6	267906	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 99.000,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0026	38130010PE6	267916	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 13.500,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0054	39180009MS6	267917	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 45.000,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0001	39420012RJ6	267918	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 29.250,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0031	41400005MG6	267928	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 639.000,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0033	42100006RJ6	267931	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 252.000,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0042	42730005SC6	267934	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 508.500,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0042	43010025SC6	267936	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 99.000,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0031	43430003MG6	267939	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 46.350,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0025	44320005PB6	267947	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0031	44340002MG6	267948	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 22.500,00
10.53101.15.244.2317.00SX.0035	45510008SP6	267952	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 54.000,00
10.53101.15.244.2317.1211.0013	16190012AM6	267901	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 652.500,00
10.53101.15.244.2317.1211.0001	40780008AC6	267921	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 446.550,90

10.53101.15.244.2317.1211.0011	42720009R06	267933	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 22.500,00
10.53101.15.244.2317.1211.0017	42750007T06	267935	1000000000	4.4.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 11.250,00
Valor Total a ser Descentralizado						R\$ 3.071.400,90

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentralizada:

Daniel Alex Fortunato

Secretario Nacional de Políticas de Desenvolvimento
Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)

Fernando Magalhães Soares Pinto

Subsecretário de Planejamento, Orçamento
e Administração
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 14:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 17/04/2026, às 15:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6614907** e o código CRC **712D872D**.